



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 107/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2022**

TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS e a empresa PORTAL ONLINE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, nº 196, na cidade de Rodeio Bonito/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, em união estável, residente e domiciliado à Rua Assis Brasil, nº 315, Centro, Rodeio Bonito/RS, portador do CPF nº 344.***.***-91 e RG nº 04352009-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

PORTAL ONLINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.460.669/0001-08, estabelecida na Rua Santa Rosa, nº 621, Centro, na cidade de Derrubadas/RS, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Ariel Fuhr**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1121441883, expedida pela SSP/RS e CPF nº 038.***.***-04, residente e domiciliado na rua Ijuí, nº 361, centro na cidade de Derrubadas – RS, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o contrato firmado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, oriundo do **Processo Administrativo Licitatório nº 67/2022**, modalidade **Dispensa de Licitação nº 35/2022**, resolvem formalizar o presente Termo de Apostilamento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da **Cláusula Décima Quarta — Das Disposições Gerais**, especificamente quanto à designação do Fiscal do Contrato, passando o inciso III a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

III — Será Fiscal do Contrato a **Assessora Fazendária, Sra. Valéria Gollo Rodrigues**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente apostilamento é realizado com fundamento no art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se de alteração administrativa que não modifica o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitem com o presente Termo de Apostilamento.

E por estar assim justificado, lavra-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus efeitos legais.

Rodeio Bonito/RS, 25 de março de 2026.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PORTAL ONLINE LTDA
Ariel Fuhr
CONTRATADA